



GABINETE DO PREFEITO

Canais
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 4.667

**ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVOS
DA LEI MUNICIPAL Nº 4.347, DE 19 DE
ABRIL DE 2007.**

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do
Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II, do art. 4º, da Lei Municipal nº
4.347, de 19 de abril de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos
Portadores de Necessidades Especiais, fica acrescido da seguinte alínea "f":

Art. 4º [...]

II – [...]

"f) 1 (um) representante de alunos universitários."

Art. 2º A grafia da nomenclatura do Conselho de
que trata o art. 1º desta Lei, passará a vigorar como **"CONSELHO MUNICIPAL DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA"**.

Art. 3º As demais disposições da Lei Municipal nº
4.347, de 19 de abril de 2007, permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 19 de outubro
de 2 008.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal